

ção de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos, repartição de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais, juntas de freguesia, DSIC e Direcção-Geral de Viação.

6 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Celeste Ferreira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 5033/2006 — AP

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6816/04.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Fernandes de Sousa, filho de Manuel Gonçalves de Sousa e de Silvina Fernandes Portela, natural de Vila Fria, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 3853605, com domicílio no lugar do Monte Sul, 2, rés-do-chão, Chafe, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Florinda Marques*.

Aviso n.º 5034/2006 — AP

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 59/02.6PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Gomes de Sousa, filho de Amaldo de Sousa e de Maria Helena Gomes Remelgado, natural de Viana do Castelo, Monserrate, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13172665, com domicílio na Rua das Dálias, 4, Cais Novo, Parque, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2002, por despacho de 28 de Agosto de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Morgado Barbosa*.

Aviso n.º 5035/2006 — AP

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1204/04.2GBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Dinis Rodrigues Corucho, filho de Alípio Martins Corucho e de Irene Pires Rodrigues Corucho, natural de Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Fevereiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11887003, com domicílio na Rua das Torres, lote 285, rés-do-chão, centro, frente, Amorosa, Chafé, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de No-

vembro, praticado em 3 de Junho de 2004, por despacho de 5 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Morgado Barbosa*.

Aviso n.º 5036/2006 — AP

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 160/02.6IDVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Martins Fernandes Pereira, filho de José António Fernandes Pereira e de Olívia Martins Afonso Moleira, natural de Outeiro, Viana do Castelo, nascido em 24 de Março de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7788714, com domicílio na Rua Couto Paredes, 32, Meadela, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 22 de Setembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Morgado Barbosa*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 5037/2006 — AP

O Dr. Bernardino Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 602/05.9GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Álvaro Gomes Pereira, filho de Rogério Silva Pereira e de Maria Bernardete Agra Gomes, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1965, solteiro, com a identificação fiscal n.º 156269619, titular do bilhete de identidade n.º 7814615 e da licença de condução n.º P-565616, com domicílio em Romão, Lanheses, 4900-185 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 28 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Brandão*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 5038/2006 — AP

A Dr.ª Berta Gonçalves Pacheco, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila

do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 48/03.3IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Nuno Gonçalves Pinto de Sousa, filho de José Pinto de Sousa e de Maria Helena Costa Gonçalves Pinto de Sousa, natural de Porto, Lordelo do Ouro, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1922025, com domicílio na Rua Helena Vieira da Silva, 374, entrada 2, 6.º, direito, Leça da Palmeira, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Berta Gonçalves Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Alexandrina Carvalho*.

Aviso n.º 5039/2006 — AP

A Dr.ª Fátima Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 285/99.3TBVCD, pendente neste Tribunal contra a arguida Francisca Maria Belchior Pepolino Zurzica, filha de Francisco António Pepolino e de Jacinta Perdigão Belchior, natural de Redondo, nascido em 10 de Novembro de 1955, casado, titular do titular do bilhete de identidade n.º 6838563 e do passaporte n.º T-000164, residente em Anzengruder, Str22, 21079 Hamburgo, Alemanha, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Junho de 1993, por despacho de 13 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Carla Patrão*.

Aviso n.º 5040/2006 — AP

A Dr.ª Fátima Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 940/03.5GAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Alberto Ferreira Mendes Braga, filho de Manuel Pereira Mendes Braga e de Júlia Maria Ferreira de Almeida Mendes Braga, natural de Paredes, Castelos de Cepeda, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11846339, com domicílio na Avenida Nossa Senhora das Neves, Bloco B, 156, 2.º, esquerdo, A-Ver-o-Mar, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2003, por despacho de 11 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Luciano Carapinha*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 5041/2006 — AP

A Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, juíza de direito, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila

Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 592/02.0TAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Rogério Silva Oliveira Mendes, filho de Joaquim de Oliveira Mendes e de Maria Júlia da Silva Mendes, natural de Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11115230, com domicílio na 120, Victoria Prive, Bognor Regis, PO21 2EJ, Portsmouth e em Portugal no Lugar de Rato, Edifício Sol Nascente, bloco 9, rés-do-chão, direito, Requião, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2001, por despacho de 28 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Cunha Martins*.

Aviso n.º 5042/2006 — AP

A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6/00.0TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Rodrigo Ferreira Pinheiro, filho de Joaquim Pinheiro e de Emília Pinto Ferreira, natural de Amarante, Lufrei, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12281406, com domicílio na 3, Impasse des Salles, 17150 Nieul Le Virouil, Bordéus França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Julho de 1998, por despacho de 18 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Coelho*.

Aviso n.º 5043/2006 — AP

A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 566/99.6TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Castor Garcia Bermello, filho de Castor e de Concepcion, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 17 de Outubro de 1935, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 34524399-L, com domicílio na Rua Torrecedeira, 40, 7.ª-A, Vigo, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacentes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 4 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Cunha Martins*.

Aviso n.º 5044/2006 — AP

A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 565/04.8GCVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Silva Marques, filho de Laurindo Ferreira Marques e de Emília Pereira da Silva, natural de Vila Nova de Famalicão, Delães, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 7423223, com domicílio na Rua de Cerqueda, 192, Delães, 4760 Delães, Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou